



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede Foz do Iguaçu

PORTARIA 03/2024 DEFENSORIA PÚBLICA-SEDE FOZ DO IGUAÇU

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas em designação extraordinária pela RESOLUÇÃO 2ª SUB n° 102/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos atendimentos de família na sede da Defensoria Pública de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o uso do espaço de atendimento ao público;

CONSIDERANDO que o atendimento não pode ser realizado no andar superior dada a ausência de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de eficiência e qualidade na prestação do serviço público;

RESOLVE:

DO ATENDIMENTO DO NUCLEO DE INICIAIS DA 6ª REGIONAL

Art. 1º Os atendimentos realizados pela 1ª e 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu ocorrerão na sede da Defensoria Pública de Foz do Iguaçu/PR, de segunda à quinta-feira, das **13h às 17h**.

§ 1º Serão disponibilizadas 4 (quatro) senhas por dia, mediante agendamento, sendo distribuídas alternadamente entre os defensores públicos com atribuição, conforme RESOLUÇÃO 2ª SUB n° 102/2023.

§ 2º Os atendimentos considerados urgentes serão realizados em qualquer dia da semana.

§ 3º Os atendimentos iniciais independem de agendamento e serão realizados por ordem de chegada.

DO ATENDIMENTO DA ÁREA DE FAMÍLIA ACOMPANHAMENTO



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede Foz do Iguaçu

Art. 2º Os atendimentos pela 13ª e 14ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu ocorrerão na sede da Defensoria Pública de Foz do Iguaçu/PR, de segunda à quinta-feira, das **13h às 17h**, por ordem de chegada.

§ 1º Os atendimentos considerados urgentes, tais como prazo em curso (mandados), bem como a solicitação de comparecimento requerida pela própria Defensoria, serão realizados em qualquer dia da semana (entre segunda e quinta-feira), das **13h às 17h**, sendo distribuídos de acordo com o número anterior ao dígito do número do processo, os pares para o defensor Saymon de Oliveira Ferreira e os ímpares para a defensora Terena Figueredo Nery.

§ 2º Os atendimentos independem de agendamento e são realizados por ordem de chegada.

§ 3º Quanto aos processos em curso na presente data, ficam distribuídos conforme o critério de número anterior ao dígito indicado no § 1º.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 1º e 4º da PORTARIA 06/2023 DEFENSORIA PÚBLICA-SEDE FOZ DO IGUAÇU.

Art. 6º Esta portaria entre vigor a partir do dia 29 de janeiro de 2024.

Encaminhe-se a portaria por e-mail à Corregedoria-Geral e à 2ª Subdefensoria Pública-Geral.

Foz do Iguaçu, 12 de janeiro de 2024

TERENA FIGUEREDO NERY
Defensora Pública

SAYMON DE OLIVEIRA FERREIRA
Defensor Público



ePROCOLO



Documento: **Portarian03.2024RegulamentaDIAEHORARIODEATENDIMENTOSSETORDEFAMILIA.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Terena Figueredo Nery** em 12/01/2024 18:47, **Saymon de Oliveira Ferreira** em 12/01/2024 18:18.

Inserido ao protocolo **21.578.423-1** por: **Jose Paulo da Cruz** em: 15/01/2024 17:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9c91312169aa4a3d06e006328f2aff29.